

COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE DECANO DO CCBS – 2021/2025

NORMAS PARA O PERÍODO DE CAMPANHA E CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS CONCORRENTES AO CARGO DE DECANO DO CCBS DA UNIRIO PARA O PERÍODO DE MAIO DE 2021 A MAIO DE 2025

Estabelece os procedimentos para o período de campanha e os debates a serem realizados no processo de consulta eleitoral à comunidade para escolha do decano do CCBS da UNIRIO.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

- Art. 1° O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o período de campanha e os debates no processo para a escolha de decano do CCBS da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), observadas as disposições legais pertinentes nas normas de operacionalização do processo de consulta à comunidade para indicação de decano do CCBS da UNIRIO (período maio de 2021 a maio de 2025).
- § 1° Em virtude do calendário excepcional da Universidade decorrente da pandemia de SARS-CoV-2 (COVID-19), todo processo será realizado referencialmente de forma remota (*on-line*).
- Art. 2º Os informes da comissão de operacionalização serão divulgados na página < http://www.unirio.br/ccbs/processo-de-consulta-a-comunidade-para-indicacao-de-decano-do-ccbs-2013-2021-2025>
- Art. 3° Os integrantes da Comissão de Operacionalização deverão formalizar, através de declaração, que não irão candidatar-se ao pleito, assim como não participação em nenhum ato de campanha.
- Art. 4° Será garantido o direito do candidato e seus colaboradores de realizarem a campanha nos termos da presente Norma, porém com a obrigação de: I. Respeitar o



funcionamento normal das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de assistência; II. Garantir a integridade do patrimônio da Instituição.

- Art. 5° Fica proibido, sob pena de impugnação da inscrição do candidato, o uso na campanha de recursos administrativos ou financeiros da UNIRIO ou das Fundações de Apoio.
- Art. 6° Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de operacionalização, cabendo recurso ao Colegiado do CCBS.
- § 2º- No ato da inscrição, o candidato comprometer-se-á a respeitar estas normas eleitorais.

CAPÍTULO II

NORMAS GERAIS PARA O PERÍODO DE CAMPANHA

- Art. 7° O Candidato deverá obedecer rigorosamente ao período de campanha (00h01 de 13.05.2021 a 23h59 de 06.06.2021) para a realização de postagens na internet, em mídias digitais e envio de mensagens de qualquer forma, incluindo por aplicativos de mensagens e/ou e-mail.
- Art. 8° Fica restrito ao período de Campanha o acesso do candidato às salas de aulas virtuais para divulgação de sua candidatura e propaganda eleitoral.

CAPÍTULO III

NORMAS GERAIS PARA O DEBATE

- Art. 9° A realização de debates entre os Candidatos ao cargo de decano ficará sob responsabilidade da comissão de operacionalização do processo de consulta, designada pelo Sr. Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Professor Agostinho Manuel da Silva Ascenção, pela Portaria nº 07, de 07 de março de 2021, estando estipulado que:
- § 1º Os candidatos deverão ser convidados para os debates, assim como devem seguir as regras a serem utilizadas no evento, já com definição de datas e horários dos debates.
- § 2º A recusa em participar do debate, ou a ausência neste, de um ou mais candidatos, não inviabilizará a realização do debate. Em caso de participação única, este poderá ser realizado na forma de entrevista.



Art. 10° Os dois debates estão programados para serem realizados dia 24.05.2021 (segunda feira) das 16h00 às 18h00 e dia 31.05.2021 (segunda feira) das 18h00 às 20h00, e deverão ser transmitidos de forma on-line, gravados e disponibilizados ao público pelo canal do YouTube da comissão de operacionalização do CCBS no endereço < https://www.youtube.com/channel/UCQsUzamaBsylJgJ4S3iv6og>.

Art. 11º É de inteira responsabilidade do(s) candidato(s) e do público o provimento de conexão de dados para participação, assim como as credenciais necessárias quando solicitado. Portanto, a comissão de operacionalização não possui responsabilidade pela instabilidade da conexão do candidato e do público participante.

Art. 12º A comissão de operacionalização possui autonomia para decidir sobre eventuais dúvidas que possam surgir durante o debate, bem como sobre os casos omissos.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DO DEBATE

- Art.13.º O debate será pautado pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico. Atitudes desrespeitosas e ofensas pessoais não serão toleradas.
- Art.14°. O mediador e o auxiliar do debate serão membros da comissão de operacionalização. O mediador terá autoridade para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outras considerações que julgar apropriadas. O auxiliar do debate ficará encarregado de selecionar as perguntas realizadas pelos ouvintes pelo sorteio. Os demais membros da comissão serão suplentes em caso de perda de conexão do mediador ou do auxiliar.
- Art.15°. O candidato deverá entregar à comissão de operacionalização um currículo resumido, com no máximo 5 linhas (fonte Arial, tamanho 12), que será lido na abertura do debate e sua apresentação em *Powerpoint*, com antecedência mínima de 24 horas antes do debate.
- § 1° Entre cada bloco do debate terá o intervalo de 2 minutos.
- § 2° No início de cada bloco, quando pertinente, haverá um sorteio para definir a sequência do(s) candidato(s).
- § 3° O candidato poderá ter a assessoria de uma pessoa de sua escolha, que estará presente na sala acompanhando.



Art.16°. O debate será subdividido em quatro blocos: 1. Abertura do debate; 2. Exposição pelo(s) candidato(s) de seu plano de trabalho; 3. Perguntas e respostas; 4. Considerações finais.

1º bloco - Abertura do debate (5 minutos):

• Abertura do evento, pelo mediador, com a apresentação dos candidatos por breve currículo, apresentação das regras do debate e sorteio da ordem dos candidatos para o bloco seguinte no debate;

2º bloco - Exposição pelo(s) candidato(s) de seu plano de trabalho (40 minutos):

- O candidato fará uma exposição de até 15 minutos a respeito de seu plano de trabalho, podendo utilizar recursos de *Powerpoint* e compartilhamento de tela.
- Quando faltar um minuto para o encerramento do tempo de fala, o mediador deverá sinalizar ao candidato sobre o tempo restante.
- O envio das perguntas para o 2º bloco poderá ser realizado a partir da abertura do debate até ao final deste bloco

3º bloco - Perguntas e respostas (55 minutos):

- Cinco perguntas serão sorteadas do chat para serem realizadas a ambos os candidatos.
- Após cada grupo de cinco perguntas descritos acima, cada candidato terá direito a realizar uma pergunta (1 minuto) aos demais candidatos (3 minutos de resposta), com direito a uma réplica (1 minutos).
- As perguntas serão respondidas pelo candidato em até 4 minutos;
- Caso o número mínimo de perguntas (5) não seja atendido através da participação do público, a comissão irá propor 5 assuntos a serem discorridos pelos candidatos;
- Caso o número de perguntas (5) seja excedido, a seleção será realizada por sorteio. As perguntas do chat que não foram respondidas poderão ser recuperadas pelo(s) candidato(s) no histórico para respondê-las, em outro momento, através de seus próprios canais de comunicação a seu critério;
- O proponente da pergunta pelo *chat* poderá encaminhar nova pergunta pelo mesmo meio, esclarecendo que não haverá réplica para perguntas do *chat*. As perguntas do *chat* que não forem respondidas poderão ser recuperadas pelo(s) candidato(s) no histórico para respondê-las, em outro momento, através de seus próprios canais de comunicação a seu critério;



- O uso abusivo de recursos, inclusive do *chat*, por qualquer usuário(s) participante(s), com envio repetido de pergunta(s) idêntica(s) ou semelhante(s), ou alienante(s) poderá(ão) ser desconsiderado(a/as) para seleção pelo sorteio;
- 4º bloco Considerações finais (15 minutos):
- O mediador concederá a palavra a cada candidato para suas considerações finais, com o tempo máximo de 7 minutos cada, e, em seguida, irá informar o encerramento do debate quando haverá a interrupção da transmissão e a gravação.
- Art.17°. Caso o candidato ultrapasse o tempo de fala em qualquer bloco do debate, o mediador deverá interromper o candidato com um agradecimento pela sua fala e prosseguir com o próximo tópico.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18º Os casos omissos nesta norma serão resolvidos pela Comissão de Operacionalização.